



DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2025-GAPREF.

DISPÕEM SOBRE: CONVOCAÇÃO PARA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARAÚNA/PB, COMO ETAPA PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA ESTADUAL E DA 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Assistência Social, conjuntamente, com o Conselho Nacional da Assistência Social, como etapa preparatória para 14ª Conferência Nacional, no que couber:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO as diretrizes da **RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174/2024**, e suas alterações posteriores, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**";

CONSIDERANDO as temáticas definidas para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, em 2025, serão: Universalização do acesso aos serviços, com equidade e respeito à diversidade; Aperfeiçoamento da gestão e valorização dos trabalhadores do SUAS; Integração de benefícios e serviços socioassistenciais; Gestão democrática e controle social; Sustentabilidade financeira e equidade;

CONSIDERANDO o estabelecido pela **RESOLUÇÃO CEAS-PB Nº 005/2025**, que dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONVOCADA**, a **9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARAÚNA/PB**, com o tema "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**", etapa preparatória para a Conferência das Cidades do Estado da Paraíba e da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada no dia **10 e 11 de julho de 2025**, no **Auditório da Câmara Municipal de Baraúna/PB**, compreendendo os seguintes horários

DIA 10: Das 19h00 às 21h00min;

DIA 11: Das 08h00 às 17h00min

Art. 2º - A **9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARAÚNA/PB**, tem como objetivos:

- I - Avaliar a Política Municipal de Assistência Social e o funcionamento do SUAS no Município;
- II - Propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com foco na construção, proteção social e resistência;
- III - Fortalecer a participação da sociedade civil e do controle social na gestão da política de assistência social.



Art. 3º - A conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social–SMAS, e contará, com a participação de delegados governamentais e da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pelo CMAS.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora da **9ª Conferência Municipal de Assistência Social**, composta por representantes do CMAS, SMAS e demais entidades parceiras:

- I - Eduardo da Silva Lima;
- II - Emerson Edjales dos Santos Sales;
- III - Marcos Suel Pereira Ribeiro;
- IV - Josenildo Alves da Paixão;
- V - Janiele Galdino do Nascimento;
- VI - Vinicius Sidney Araújo da Silva;
- VII - Danielly dos Santos Silva.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da Conferência será responsável por:

- I - Elaborar o regimento interno da Conferência;
- II - Divulgar amplamente o evento, garantindo o acesso à informação;
- III - Organizar os trabalhos da conferência, incluindo a definição de eixos temáticos metodologia de participação;
- IV - Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência;
- V - Articular com as conferências estadual e nacional de assistência social;
- VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VII Conferência Municipal;

Art. 7º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Baraúna/PB será pública e acessível a todos(as os(as) cidadãos(ões), devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência.

Parágrafo único - Mediante credenciamento, os(as) participantes deverão ser identificados(as), por segmento representando entidade devidamente qualificada.

Art. 8º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Poder Executivo Municipal, no que couber e competir.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 03 de julho de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita